



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

CONTRATO:127/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 127/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O (A). MUNICIPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG E A EMPRESA ANA PAULA MACIEL BARROSO.

O Município de Virgem da Lapa, com sede na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, na Cidade de Virgem da Lapa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.348.730/0001-43, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Diógenes Timo Silva, inscrito no CPF nº; 147.164.966-00, portador (a) da Carteira de Identidade nº-MG-1.204.194 SSP/MG, doravante denominado contratante, e o(a) **ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME** estabelecida à AV: Presidente Castelo Branco nº26, Bairro: Centro. Virgem da Lapa/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº: 10.189.122/0001-21, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. (a) Ana Paula Maciel Barroso, brasileira, casado, comerciante, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº.031.926.136-02 portador (a) do RG nº: 35.900.596-21 residente e domiciliado em Virgem da Lapa a Av: Presidente Castelo Branco nº:26, CEP: 39.630-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 70/2023, na modalidade Pregão (Presencial) nº 34/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 34/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Fornecedor: ANA PAULA MACIEL BARROSO					
Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
045	100	CAIXA	32297 - Chamequinho branco pacote de 100 folhas caixa com 10 pacotes (SYLVAMO)	66,9000	6690,00
057	50	CAIXA	16871 - Cola com glitter com bico aplicador não tóxica, embalagem com 35 grs caixa com 06 cores variadas (LEO LEO)	13,0000	650,00
061	200	METROS	32298 - corda piassava tamanho médio (FELPO)	1,2500	250,00
066	50	Unidade	23848 - Diário escolar de regime ciclo mod.63. (DIMESC)	11,7000	585,00
075	10	PACOTE	13474 - ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 05 MM COM 100 UN (AFORPLAST)	11,0500	110,50
093	20	CAIXA	16881 - Grampo 23/13 em aço niquelado caixa com 1.000unidades (JOCAR)	6,1000	122,00

	PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br		CPL PÁG. ____

099	100	Unidade	32305 - Isopor grosso (folha) (ISOFORT)	9,8500	985,00
100	100	Unidade	32306 - Isopor médio (folha) (ISOFORT)	5,2500	525,00
101	20	KITS	16883 - KIT monta tudo linha primeira infância inspirado nos blocos de montar plástico tradicional só que numa versão gigante ideal para crianças a partir de dois anos de idade. Foi desenvolvido para ser usado nas atividades escolares pois estimula a criatividade e a imaginação das crianças além de contribuir para o desenvolvimento de sua capacidade visual, sensibilidade tátil e coordenação motora. As peças são de plástico atóxico e sem arestas cortantes com toda segurança para a pequena embalagem plástica com alça facilita a organização e permite que o kit seja transportado pra qualquer lugar, sacola plástica transparente para transporta as peças 40 peças: 20 quadradas e 20 retangulares. Medidas das peças; retangular 20x10x7, 6 cm(LXAXP) quadrada10x10x7,6cm(LXAXP). (CRI E BRINC)	110,5000	2210,00
142	20	CAIXA	16899 - Pincel médio cor azul com 12 unidades (COMPACTOR)	23,0500	461,00
144	15	CAIXA	16901 - Pincel médio cor verde com 12 unidades (COMPACTOR)	23,2000	348,00
145	15	CAIXA	16902 - Pincel médio cor vermelha com 12 unidades (COMPACTOR)	23,1000	346,50
148	50	Unidade	32338 - Pincel para pintura nº 20 (LEOARTE)	5,2500	262,50
174	200	Unidade	32352 - Tesoura pequena sem ponta tipo escolar resistente (JOCAR)	2,4800	496,00
Valor Total:				14.041,50	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 31,12,2024, contados do 26/06/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$14.041,50(quatorze mil quarentas uns reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA</p> <p>Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000 CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br</p>	<p>CPL PÁG. ____</p>
---	---	--------------------------

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da CONTRATADA são aquelas previstas na Ata de Registro de Preços.

10. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ___

os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Araçuaí – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ: 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais
TEL: (33)3736-1100 ou 1380 E-MAIL: licita@virgemdalapa.mg.gov.br

CPL
PÁG. ____

Virgem da Lapa, 26 de Junho de 2024.

DIÓGENES TIMO SILVA
Responsável legal do contratante

ANA PAULA MACIEL BARROSO.
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____
2ª _____ CPF: _____